



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMOB N° 03/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, torna público que estarão abertas, do dia **02/04/2024 A 08/04/2024**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024**, visando o preenchimento de vagas e/ou cadastro de reserva para a função de **BORRACHEIRO** e **CALCETEIRO** admitido em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1998, o art. 223 da Lei 1522/90 e o art. 39 da Lei Orgânica do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, sendo executado por meio da Comissão Técnica de Seleção, constituída através da **PORTARIA – SEMOB N° 10/2024**.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento temporário de função pública de **BORRACHEIRO** e **CALCETEIRO**, com contrato de trabalho para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período ou rescindido antes do seu termo na hipótese de convocação e nomeação de aprovados em concurso público (Lei N°4.640/2022 e Lei N° 4626/2022).

1.3. Compreende-se como Processo de Seleção: a inscrição e classificação nos termos deste Edital.

1.4. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.5. Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da **PORTARIA – SEMOB N° 10/2024**, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos candidatos, bem como, avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes.

1.6. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o cargo a ser exercido e a carga horária, nos termos do Anexo I deste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições especificadas a seguir:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, o que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo o órgão competente;
- e) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- f) Não ter respondido a processo administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

e/ou ético com condenação transitado em julgado;

g) Não possuir antecedentes criminais;

h) Não está incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, alíneas “b” a “q”, da Lei Complementar Federal nº 64/90.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet por meio do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: **www.pontenova.mg.gov.br**.

2.3. As declarações apresentadas, sob responsabilidade do candidato, deverão ser comprovadas por documentos originais **no ato da convocação**.

2.3.1 Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem documentos comprobatórios.

2.4. O período de inscrição **on-line** será das **07h00m do dia 02/04/2024 até às 16h:00m do dia 08/04/2024**.

2.5. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

2.6. As informações preenchidas no momento da inscrição são de total responsabilidade do candidato e a Prefeitura Municipal de Ponte Nova não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis por inscrições não recebidas, por falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e problema de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. BORRACHEIRO - Exercem atividades na borracharia, reparando os diversos tipos de pneus e câmaras de ar utilizados em veículos de transportes, com auxílio de aparelhos apropriados, de forma a restituir-lhes as condições de uso; realizam manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneu e alinhamento; controlam vida útil e utilização do pneu; trocar e ressarcar pneus; prestam socorro a veículos e lavam chassi e peças; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem outras atividades afins.

3.2. CALCETEIRO - Exercem atividades na área de obras públicas, preparando e pavimentando solos de estradas, ruas e similares, recobrando-os com paralelepípedos ou blocos de concretos e rejuntando-os para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o tráfego; organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria; aplicam revestimentos e contrapisos; abrem valas, preparam a base,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

transportam materiais, rejuntam e executam argamassa e concreto; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem outras atividades afins.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

4.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com sua aptidão, sendo o candidato obrigado a declarar-se portador de necessidade especial, no ato da inscrição, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Municipal nº 3.045/2007.

4.1.1. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a portadores de necessidades especiais, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

4.2. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), deve ser apresentado no ato da inscrição e deverá estar atualizado, ou seja, com data máxima de até 03 (três) meses de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da necessidade.

4.4. O candidato portador de necessidades especiais, em caso de eventual contratação, deverá comparecer a Perícia Médica que será realizada por profissional técnico do Município de Ponte Nova, para ratificar o laudo, munido de documento de identidade.

4.5. O candidato que não tiver o laudo ratificado pela perícia será incluído na lista de classificação geral.

4.6. O fornecimento do Laudo Médico, bem como, os seus encargos financeiros serão de responsabilidade exclusiva do Candidato.

4.7. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da sua inscrição, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.

4.8. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.9. O candidato portador de necessidades especiais, aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Fica reservado aos candidatos negros, conforme a Emenda à Lei Orgânica nº 29/2018 e a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, o equivalente a 10% (dez por cento) do número total de vagas para cada cargo.

5.1.1. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

5.2. O candidato deverá indicar, no ato de inscrição, se deseja concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) à população negra, preenchendo o campo referente a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. A autodeclaração étnico racial que consta no Anexo IV deste edital deverá ser entregue no ato da convocação, caso o candidato seja convocado na vaga reservada.

5.3. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo simplificado e deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos no ato de convocação.

5.4. A inscrição para reserva de vagas para candidato negro é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5.5. O candidato negro que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 29/2018 e da Lei Federal nº 12.990 de 09.06.2014, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

5.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.7. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, com os reflexos para ampliar a classificação de candidatos por vaga e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de vagas reservadas a candidatos negros.

5.9. A Comissão de Avaliação será composta por servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, e irão avaliar, por meio de fotos, a idoneidade da autodeclaração apresentada pelo candidato.

5.10 Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.11 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6. DA ETAPA E DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos inscritos será processada através da Avaliação de Títulos e Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório,

6.2. A avaliação de títulos será classificada e efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no Anexo V deste edital.

6.3. A prova prática será realizada no dia 13/04/2024, a partir das 08h00, na Secretaria Municipal de Obras, Avenida Getúlio Vargas, 828, Bairro Triângulo, CEP: 35430-144, Ponte Nova, Minas Gerais.

6.3.1. O candidato deverá comparecer munido de documento de identificação, traje e calçados adequados para a execução das tarefas da prova prática.

6.3.2. De acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como:

a) **BORRACHEIRO:** manutenções de reparo em pneus, aros e câmaras, troca de pneus, montagem, conserto de pneus a frio e a quente, reparar câmara, reapertar rodas, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos: Utilização dos equipamentos de proteção individual (10 pontos); Identificação dos equipamentos e/ou ferramentas (10 pontos); Identificação das principais medidas de pneus de veículos médios e pesados (10 pontos); Desempenho na execução da tarefa (10 pontos); organização e produtividade (10 pontos).

b) **CALCETEIRO:** preparo do material e o assentamento de pedras e paralelepípedos, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos: Utilização dos equipamentos de proteção individual (10 pontos); Desempenho na execução da tarefa (20 pontos); organização e produtividade (10 pontos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.3. Havendo necessidade será prorrogado o prazo para avaliação da prova prática, sendo comunicado no quadro de avisos da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Obras e sítio eletrônico do município - <https://www.pontenova.mg.gov.br/principal>.

6.4. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o Candidato que:

a) Possuir a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

6.5. O atendimento aos requisitos exigidos no Edital será verificado no momento da contratação para Função Temporária do Processo Seletivo.

6.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados apresentados e, comprovada a culpa do Candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

7. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 16/04/2024, no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG e da Secretaria Municipal de Obras.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo II, e enviá-lo para o e-mail semob@pontenova.mg.gov.br com o assunto: “FORMULÁRIO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMOB – EDITAL N° 03/2024”, das 07h:00min as 17h:00 min no dia 17/04/2024.

8.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8.3. Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado da análise no dia 19/04/2024, quando então será homologado o resultado final, nos termos do cronograma.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O candidato que, na data da assinatura do respectivo contrato, não comprovar os requisitos declarados na inscrição, será desclassificado, perdendo, em caráter irrecorrível, o direito à vaga.

9.2. O candidato aprovado, quando convocado, e se não comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SRH no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis** para agendamento do exame admissional, e entrega dos documentos, **será desclassificado**.

9.3. A convocação poderá ocorrer via divulgação no site www.pontenova.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

e/ou por contato telefônico, ou e-mail, cabendo ao candidato informar telefone e e-mail para contato atualizado, e acompanhar as convocações do processo através do site oficial da prefeitura, informado acima.

9.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a comunicação à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Ponte Nova eventual mudança de endereço ou de telefone, através de Protocolo.

9.5. Após entrega da documentação no Recursos Humanos, o candidato terá prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para iniciar suas atividades, a contar da liberação do exame admissional, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

9.5.1 De acordo com interesse da Administração, poderá ser definida melhor data para início das atividades.

9.6. Quando o candidato convocado não assumir a vaga, por qualquer motivo, havendo real necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, até o preenchimento de todas as vagas.

9.7. Quando convocado, o candidato deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cartão do PIS/PASEP;
- e) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- f) Título de Eleitor;
- g) Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);
- h) Comprovante de residência com data recente;
- i) Comprovante de escolaridade;
- j) Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela autoridade judiciária do domicílio do candidato, por meio do site <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/>, a fim de ser observado o tipo de antecedente e a sua incompatibilidade com o cargo pretendido, para aferição de hipótese de exclusão do candidato, que somente poderá ocorrer por ato normativo motivado e depois de oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- k) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral, por meio do site www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.

DEPENDENTES, se houver:

- a) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos; CPF do cônjuge
- b) Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 07 (sete) anos; c) Comprovante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

escolaridade dos filhos com idade de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos; após a entrega da documentação será preenchida por V.Sa., em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, a seguinte declaração: ✓ Declaração de Bens;

- ✓ Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 05 (cinco) anos;
- ✓ Declaração comprometendo-se a cumprir o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 2.902/2006;
- ✓ Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;
- ✓ Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 36, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Obras, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de: a) aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital; b) revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo.

c) alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer assunto pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.

11.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Obras reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas;

11.3. A Secretaria Municipal de Obras poderá solicitar a cessação da contratação de Designação Temporária a qualquer momento, caso o funcionário não esteja atendendo as demandas necessárias;

11.4. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado Regulamentado neste Edital serão afixadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG, conforme cronograma constante do Anexo III deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5. A ocorrência de irregularidade praticada pelo Candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará sua **DESCCLASSIFICAÇÃO**. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo terá o contrato rescindido.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos através da **PORTARIA – SEMOB N° 10/2024**.

Ponte Nova/MG, 11 de março de 2024.

Saulo de Souza Paoli
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMOB – EDITAL N° 03/2024.

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS – N° DE VAGAS – PRÉ-REQUISITOS – CARGA HORÁRIA – VENCIMENTO

CARGOS	N° DE VAGAS			PRÉ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
	AMPLA	NEGRO	DEF.			
BORRACHEIRO	1	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.569,80
CALCETEIRO	3	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.719,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMOB – EDITAL N°03/2024

CRONOGRAMA

ATOS	DATA
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – SEMOB – Edital N°. 03/2024	18/03/2024
Interposição de Recurso em relação ao Edital	19/03/2024 A 22/03/2024
Período de Inscrições	02/04/2024 A 08/04/2024
Prova Prática	13/04/2024 (8 às 11 horas)
Publicação do Resultado Preliminar	16/04/2024
Interposição de Recurso	17/04/2024
Divulgação da decisão do Recurso Interposto, Resultado Final e Homologação	19/04/2024

* Data provável, sujeita a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMOB – EDITAL N° 03/2024

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____,
Portador do RG nº _____, CPF de nº _____,
a fim de concorrer às vagas reservadas a negros para
o Processo Seletivo Simplificado SEMOB N° 01/2023, declaro que sou () preto(a) ()
pardo(a), em conformidade com o Art. 2° da Lei nº 12.990/2014.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às
penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado, em
qualquer fase, e de anulação de minha nomeação, caso tenha sido nomeado (a) e/ou
empossado (a).

Ponte Nova (MG), _____ / _____ / 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMOB – EDITAL N° 03/2024

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional em atividades relacionadas a Borracheiro. *	<ul style="list-style-type: none">• Até 12 meses – 10 pontos• 1 ano a 2 anos - 20 pontos• Acima de 2 anos – 30 pontos• Acima de 3 anos – 40 pontos	40
Experiência profissional em assentamento de pavimento PAVI-S ou bloquete hexagonal. *	<ul style="list-style-type: none">• Até 12 meses – 10 pontos• 1 ano a 2 anos - 20 pontos• Acima de 2 anos – 30 pontos• Acima de 3 anos – 40 pontos	40

*Documentos solicitados para comprovação de títulos: CTPS; Certidão de Contagem de Tempo de Serviço na Administração Pública; ou Cópia de Contrato de Prestação de Serviços.

Declarações de órgão empregador deverão ter firma reconhecida, bem como, carimbo do CNPJ da mesma.